



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 528/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 560/2022, subscrito pelo Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, Doutor FERNANDO ESTEVÃO DENEKA, por meio do qual solicita a prorrogação dos prazos processuais em razão da indisponibilidade do Sistema PROJUDI no dia 27 de setembro de 2022; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 117992-37.2022.8.16.6000, resolve:

D E T E R M I N A R

a prorrogação dos prazos processuais cujo termos **INICIAL e FINAL** tenham ocorrido em **27 de setembro de 2022**, em observância ao art. 210, inc. II e III, do Código de Normas do Foro Judicial, art. 10, §2º, da Lei n. 11.419/2006 e art. 224, §1º, do CPC.

Curitiba, 28/09/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná